



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 013/2020
De 15 de maio de 2020.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495 de 06 de junho de 2017-STN.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e demais legislação local pertinente (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos projetos de lei que acarrete criação ou aumento de despesa.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida até a média da inflação do período anterior, obedecido o limite prudencial de 51,30% no que se refere ao Poder Executivo (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e não haja mão-de-obra específica própria suficiente para atender a demanda.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original do projeto, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Os anexos são parte integrante desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,
Em 15 de maio de 2020.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal

VALDEMAR ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	82.377.733,95	79.247.459,31	74.538	110,515	86.496.620,65	80.786.244,93	78,265	116,041	90.821.451,68	82.354.876,27	82,178	121,843
Receitas Primárias (I)	82.377.733,95	79.247.459,31	74.538	110,515	85.642.510,42	79.988.521,76	77,492	114,895	88.220.805,77	79.966.668,29	79,825	118,354
Despesa Total	82.377.733,95	79.247.459,31	74.538	110,515	86.496.620,65	80.786.244,93	78,265	116,041	90.821.451,68	82.354.876,27	82,178	121,843
Despesas Primárias (II)	82.377.733,95	79.247.459,31	74.538	110,515	85.642.510,42	79.988.521,76	77,492	114,895	88.220.805,78	79.966.668,30	79,825	118,354
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	(0,01)	(0,01)	0,000	0,000
Resultado Nominal	(69.862,25)	(67.207,55)	-0,063	-0,094	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Publica Consolidada	1.300.587,57	1.251.166,49	1,177	1,745	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Divida Consolidada Liquida	(1.344.720,61)	(1.293.622,52)	-1,217	-1,804	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primarias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primarias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

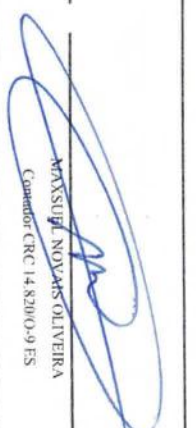

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 14/05/2020, às 17:43:44

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0707	Valor Corrente / 1,1028			
PIB real (crescimento % anual)				2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				3,00	3,00	3,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)				5,50	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				3,95	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00				110.518.224,00	110.518.224,00	110.518.224,00
Receita Corrente Líquida - RCL				74.539.709,10	74.539.709,10	74.539.709,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0707	Valor Corrente / 1,1028

<p>ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p> 	<p>MATIAS SILVA NOVAES OLIVEIRA Comendador CRC 14.820/0-9 ES</p> 
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	76.386.014,95	69,116	105,155	74.844.515,87	67,721	103,033	(1.541.499,08)	-2,018
Receitas Primárias (I)	75.746.463,06	68,538	104,274	74.679.627,03	67,572	102,806	(1.066.836,03)	-1,408
Despesa Total	76.386.014,95	69,116	105,155	75.937.930,28	68,711	104,538	(448.084,67)	-0,587
Despesas Primárias (II)	77.370.972,74	70,007	106,511	75.558.379,24	68,367	104,015	(1.812.593,50)	-2,343
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.624.509,68)	-1,469	-2,237	(878.752,21)	-0,795	-1,209	745.757,47	-45,907
Resultado Nominal	(69.862,25)	-0,063	-0,096	(1.694.295,03)	-1,533	-2,332	(1.624.432,78)	2.325,194
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	1,177	1,790	12.468.068,95	11,281	17,164	11.167.481,38	858,649
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	-1,217	-1,851	4.025.840,83	3,643	5,542	5.370.561,44	-399,381

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	110.518.224,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	110.518.224,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador-CRC 14.820/O-9 ES</p>
----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	73.802.913,00	76.386.014,95	3,50	79.823.385,61	6,65	82.377.733,95	3,20	86.496.620,65	5,00	90.821.451,68	5,00
Receitas Primárias (I)	73.111.532,55	75.746.463,06	3,60	79.823.385,61	6,89	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,77	3,01
Despesa Total	73.792.409,11	76.386.014,95	3,52	79.823.385,61	5,12	82.377.733,95	3,20	86.496.620,65	5,00	90.821.451,68	5,00
Despesas Primárias (II)	74.127.232,06	77.370.972,74	4,38	79.823.385,61	5,64	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,78	3,01
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.015.699,47)	(1.624.509,68)	59,94	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00
Resultado Nominal	(69.862,25)	(69.862,25)	0,00	(69.862,25)	-95,88	(69.862,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	1.300.587,57	0,00	1.300.587,57	-89,57	1.300.587,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	(1.344.720,61)	0,00	(1.344.720,61)	-133,40	(1.344.720,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	78.068.721,37	78.830.367,43	-1,06	79.823.385,61	3,35	79.247.459,31	-0,72	80.786.244,93	1,94	82.354.876,27	1,94
Receitas Primárias (I)	77.337.379,17	78.170.349,88	-0,35	79.823.385,61	3,57	79.247.459,31	-0,72	79.988.521,76	0,94	79.996.668,29	0,01
Despesa Total	78.057.610,36	78.830.367,43	0,40	79.823.385,61	1,86	79.247.459,31	-0,72	80.786.244,93	1,94	82.354.876,27	1,94
Despesas Primárias (II)	78.411.786,07	79.846.843,87	-0,56	79.823.385,61	2,37	79.247.459,31	-0,72	79.988.521,76	0,94	79.996.668,30	0,01
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.074.406,90)	(1.676.493,99)	56,04	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00
Resultado Nominal	(73.900,29)	(72.097,84)	2,66,04	(69.862,25)	-96,00	(67.207,55)	-3,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.375.761,53	1.342.206,37	835,27	1.300.587,57	-89,89	1.251.166,49	-3,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.422.445,46)	(1.387.751,67)	-392,08	(1.344.720,61)	-132,37	(1.293.622,52)	-3,80	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2018	2019	2020*	2021*	2022	2023
	2,50	2,50	3,20	3,95	3,00	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador - CRC 14.830/0-9 ES

VALDENIR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM. FINA. E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO


LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	69.341.485,41	100,000	62.485.629,57	100,000	55.996.977,52	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	69.341.485,41	100%	62.485.629,57	100%	55.996.977,52	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	 _____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES
----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

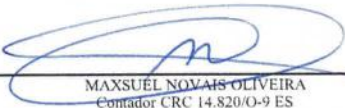

LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.169,70	38.830,74	0,00
Alienação de Bens Móveis	87.169,70	38.830,74	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66.799,85	19.415,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.799,85	19.415,37	0,00
Investimentos	66.799,85	19.415,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	39.785,22	19.415,37	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p align="center">  _____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES </p> <p align="center">  _____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE </p>
------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2021	2022	2023	
Receitas Correntes	Outros benefícios	nenhum	0,00	0,00	0,00	O município de Pinheiros não realizará nenhum tipo de renúncia de receita
Total			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUE NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/0-9 ES

VALEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI: 123 LDO: 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	82.377.733,95
(-) Transferências Constitucionais	76.614.622,15
(-) Transferências ao FUNDEB	17.440.728,63
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(11.677.616,83)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(11.677.616,83)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(11.677.616,83)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito



MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 123 LDO: 2021

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
ARRECADADORA	80.248.702,06	82.946.365,01	-43,27	88.091.364,71	-46,79	90.910.298,38	6,40	94.513.225,20	7,92	97.358.576,27	6,02	
Receitas Correntes	75.869.609,51	80.743.447,59	6,42	87.092.354,79	7,86	89.879.310,14	3,20	93.441.387,46	3,96	96.254.470,51	3,01	
Juros e Correções Monetárias	223.015,36	164.888,84	-26,06	573.072,01	247,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital	4.379.092,55	2.202.917,42	-49,69	999.009,92	-54,65	1.030.978,24	3,20	1.071.837,74	3,96	1.104.105,76	3,01	
DEDUÇÃO FUNDER	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	11,43	(8.267.979,10)	2,05	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01	
Receitas Correntes	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	11,43	(8.267.979,10)	2,05	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01	
TOTAL DA RECEITA	72.977.676,73	74.844.515,87	2,56	79.823.385,61	6,65	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,77	3,01	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Candidato: CRC 148310/9 ES

VALEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 LEI: 123 LDO: 2021

LR.F, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
DESPESAS CORRENTES	64.392.615,30	70.391.109,93	9,32	73.913.139,08	5,00	76.278.359,54	3,20	79.301.406,92	3,96	81.688.801,31	3,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.736.232,05	5.546.820,35	17,11	5.264.145,10	-5,10	5.432.597,73	3,20	5.647.901,28	3,96	5.817.933,17	3,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	646.101,43	0,00	666.776,68	3,20	693.202,22	3,96	714.071,30	3,01
TOTAL DA DESPESA	69.128.847,35	75.937.930,28	9,85	79.823.385,61	5,12	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,78	3,01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

_____ ARNOBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 _____ MAXSUEL MENDES OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	_____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 123 LDO: 2021

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ARRECADADORA	80.248.702,06	82.946.365,01	-43,27	88.091.364,71	-46,79	90.910.288,38	6,40	94.513.225,20	7,92	97.358.576,27	6,02
Receitas Correntes	75.869.609,51	80.743.447,59	6,42	87.092.354,79	7,96	89.879.310,14	3,20	93.441.387,46	3,96	96.254.470,51	3,01
Juros e Correções Monetárias	223.015,36	164.888,84	-26,06	573.072,01	247,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	4.379.092,55	2.202.917,42	-49,69	999.009,92	-54,65	1.030.978,24	3,20	1.071.837,74	3,96	1.104.105,76	3,01
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	11,43	(8.267.979,10)	2,05	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01
Receitas Correntes	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	11,43	(8.267.979,10)	2,05	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01
TOTAL DA RECEITA	72.977.676,73	74.844.515,87	2,56	79.823.385,61	6,65	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,77	3,01
RECEITAS CORRENTES (I)	68.598.584,18	72.641.598,45	5,89	78.824.375,69	8,51	81.346.755,71	3,20	84.570.672,66	3,96	87.116.700,01	3,01
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	68.598.584,18	72.641.598,45	5,89	78.824.375,69	8,51	81.346.755,71	3,20	84.570.672,66	3,96	87.116.700,01	3,01
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.379.092,55	2.202.917,42	-49,69	999.009,92	-54,65	1.030.978,24	3,20	1.071.837,74	3,96	1.104.105,76	3,01
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.379.092,55	2.202.917,42	-49,69	999.009,92	-54,65	1.030.978,24	3,20	1.071.837,74	3,96	1.104.105,76	3,01
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	72.977.676,73	74.844.515,87	2,56	79.823.385,61	6,65	82.377.733,95	3,20	85.642.510,42	3,96	88.220.805,77	3,01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

<p>_____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	<p>_____ MASSUEL NOVAIS OLIVEIRA Corredor CRC 14.8200-9 ES</p>
<p>_____ MÁDEMR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>	<p>_____ MÁDEMR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 LEI: 123 LDO: 2021

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	64.392.615,30	70.391.109,93	9,32	73.913.139,08	5,00	76.278.359,54	3,20	79.301.406,92	3,96	81.688.801,31	3,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.736.232,05	5.546.820,35	17,11	5.264.145,10	-5,10	5.432.597,73	3,20	5.647.901,28	3,96	5.817.933,17	3,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	646.101,43	0,00	666.776,68	3,20	693.202,22	3,96	714.071,30	3,01

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 123 LDO: 2021

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas										
ARRECADADORA	80.248.702,06	82.946.365,01	88.091.364,71	-43,27	90.910.288,38	6,40	94.513.225,20	7,92	97.358.576,27	6,02
Receitas Correntes	75.869.609,51	80.743.447,59	87.092.354,79	6,42	89.879.310,14	3,20	93.441.387,46	3,96	96.254.470,51	3,01
Juros e Correções Monetárias	223.015,36	164.888,84	573.072,01	-26,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	4.379.092,55	2.202.917,42	999.009,92	-49,69	1.030.978,24	3,20	1.071.837,74	3,96	1.104.105,76	3,01
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	(8.267.979,10)	11,43	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01
Receitas Correntes	(7.271.025,33)	(8.101.849,14)	(8.267.979,10)	11,43	(8.532.554,43)	3,20	(8.870.714,78)	3,96	(9.137.770,50)	3,01

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI: 123 LDO: 2021

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA			
	2018	2019	2020	%	2021	2022	2023	%
Resumo								
TOTAL DA DESPESA	69.128.847,35	75.937.930,28	79.823.385,61	9,85	82.377.733,95	85.642.510,42	88.220.805,78	3,01
DESPESAS CORRENTES (X)	64.392.615,30	70.391.109,93	73.913.139,08	9,32	76.278.359,54	79.301.406,92	81.688.801,31	3,01
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	64.392.615,30	70.391.109,93	73.913.139,08	9,32	76.278.359,54	79.301.406,92	81.688.801,31	3,01
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.736.232,05	5.546.820,35	5.264.145,10	17,11	5.432.597,73	5.647.901,28	5.817.933,17	3,01
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.736.232,05	5.546.820,35	5.264.145,10	17,11	5.432.597,73	5.647.901,28	5.817.933,17	3,01
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	646.101,43	0,00	666.776,68	693.202,22	714.071,30	3,01
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	69.128.847,35	75.937.930,28	79.823.385,61	9,85	82.377.733,95	85.642.510,42	88.220.805,78	3,01
TOTAL DA RECEITA	72.977.676,73	74.844.515,87	79.823.385,61	2,56	82.377.733,95	85.642.510,42	88.220.805,77	3,01
RECEITAS CORRENTES (I)	68.598.584,18	72.641.598,45	78.824.375,69	5,89	81.346.755,71	84.570.672,68	87.116.700,01	3,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	68.598.584,18	72.641.598,45	78.824.375,69	5,89	81.346.755,71	84.570.672,68	87.116.700,01	3,01
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.379.092,55	2.202.917,42	999.009,92	-49,69	1.030.978,24	1.071.837,74	1.104.105,76	3,01
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.379.092,55	2.202.917,42	999.009,92	-49,69	1.030.978,24	1.071.837,74	1.104.105,76	3,01
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	72.977.676,73	74.844.515,87	79.823.385,61	2,56	82.377.733,95	85.642.510,42	88.220.805,77	3,01
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)	3.848.829,38	(1.093.414,41)	0,00	-128,41	0,00	0,00	(6,01)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/0-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Unid. Org: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	0,00	3.140.943,98	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
Total Programa				3.140.943,98	
Total SubFunção				3.140.943,98	
Total Função				3.140.943,98	
Total UO				3.140.943,98	
Total Órgão				3.140.943,98	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Unid. Org: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Função: 12 - Educação
 SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTR. REFOR. OU AMPL. ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU/ CENTRO DE FORM. CONTINUADA	UNIDADE	0,00	359.519,33	CONTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU CENTROS DE FORM. CONTINUADA
2.034	TREIN. E ATUAL. DE SERV. DA AREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROF. REDE MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	62.308,06	TREINAR E ATUALIZAR SERVIÇOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROF. REDE MUNICIPAL
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	UNIDADE	0,00	2.834.045,88	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
Total Programa				3.255.873,27	
Total Subfunção				3.255.873,27	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unid. Org: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR		UNIDADE	0,00	989.316,95	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Total Programa					989.316,95	
Total Subfunção					989.316,95	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unid. Org: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	6.588.801,37	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	437.500,30	MANTER O ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Total Programa				7.026.101,67	
Total Subfunção				7.026.101,67	

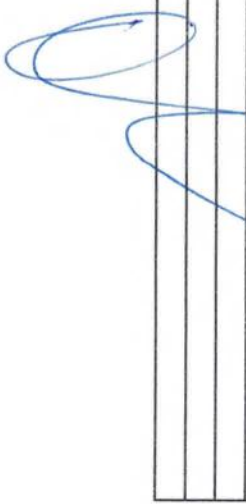
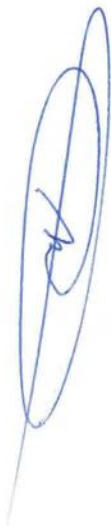


MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unid. Org: 018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR
OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

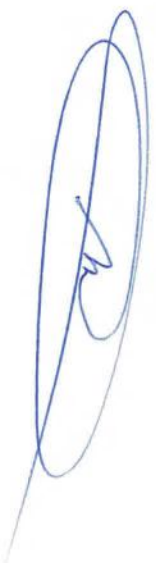
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	UNIDADE	0,00	250.000,00	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS
Total Programa				250.000,00	
Total Subfunção				250.000,00	
Total Função				11.521.291,89	
Total UO				11.521.291,89	
Total Órgão				11.521.291,89	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Org: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

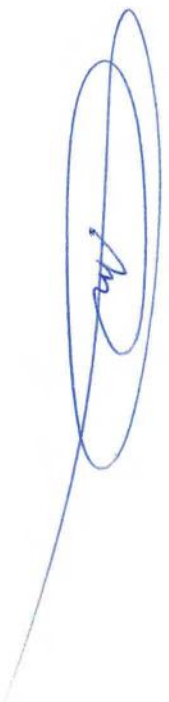
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	5.600.000,00	MANTER OS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS
Total Programa				5.600.000,00	
Total SubFunção				5.600.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Org: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

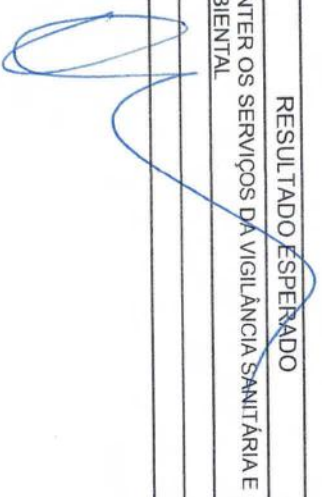
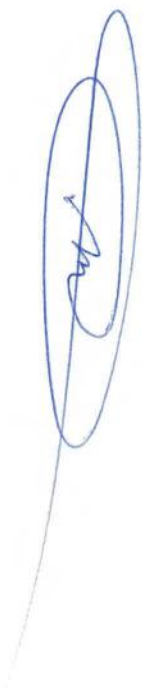
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	0,00	850.000,00	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Total Programa				850.000,00	
Total Subfunção				850.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Org: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	127.000,00	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Total Programa				127.000,00	
Total SubFunção				127.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unid. Org: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 SubFunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
 OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.088	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	0,00	1.200.000,00	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA
Total Programa				1.200.000,00	
Total SubFunção				1.200.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Org: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAM DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	UNIDADE	0,00	850.000,00	MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS
Total Programa				850.000,00	
Total SubFunção				850.000,00	
Total Função				8.627.000,00	
Total UO				8.627.000,00	
Total Órgão				8.627.000,00	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unid. Org: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - Assistência Social
 SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
 OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

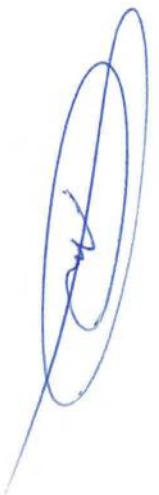
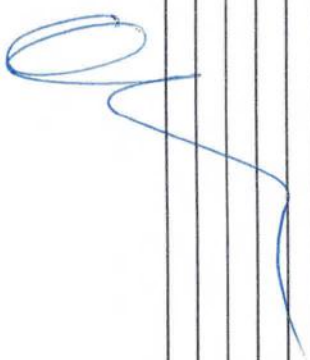
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	0,00	100.000,00	MANTER CURSOS DE APERFEIÇAMENTO DE MÃO-DEOBRA
Total Programa				100.000,00	
Total SubFunção				100.000,00	




MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unid. Org: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - Assistência Social
 SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso
 Programa: 0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
 OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

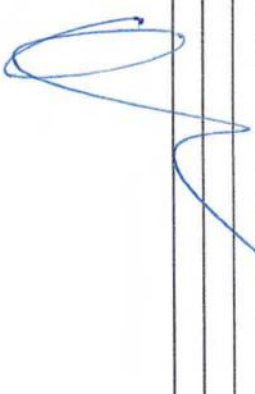
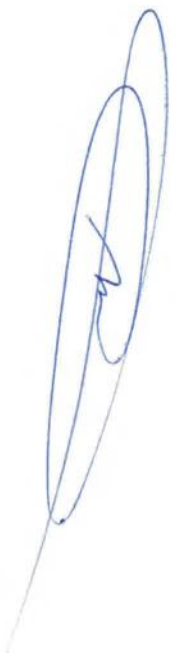
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.129	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ASILO	UNIDADE	0,00	53.000,00	CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Total Programa				53.000,00	
Total Subfunção				53.000,00	
Total Função				153.000,00	
Total UO				153.000,00	
Total Órgão				153.000,00	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unid. Org: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.1501	AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO		0,00	713.000,00	
Total Programa				713.000,00	
Total SubFunção				713.000,00	
Total Função				713.000,00	
Total UO				713.000,00	
Total Órgão				713.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Unid. Org: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 451 - Infra_estrutura Urbana

Programa: 0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.040	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	0,00	171.797,14	MANTER, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CEMITÉRIOS
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	226.706,78	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	2.712.662,66	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Total Programa				3.111.166,58	

Programa: 0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	755.404,24	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
1.053	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES	UNIDADE	0,00	46.647,99	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PEDESTRES
Total Programa				802.052,23	

Programa: 0236 - TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

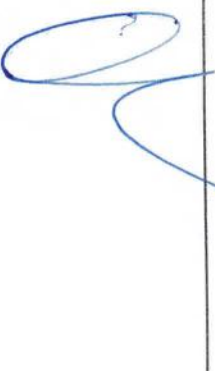
OBJETIVO: TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES COLETA SELETIVA	UNIDADE	0,00	637.118,21	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				637.118,21	
Total SubFunção				4.550.337,02	
Total Função				4.550.337,02	
Total UO				4.550.337,02	
Total Órgão				4.550.337,02	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Org: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

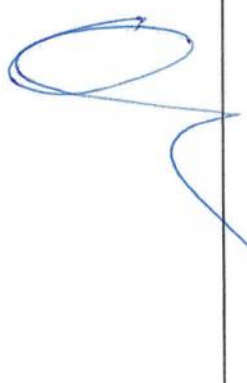
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	645.183,00	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				645.183,00	
Total SubFunção				645.183,00	



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unid. Org: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - Assistência Social
 SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	645.183,00	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				645.183,00	
Total SubFunção				645.183,00	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unid. Org: 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - Assistência Social
 SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	645.183,00	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				645.183,00	
Total Subfunção				1.935.549,00	
Total Função				1.935.549,00	
Total UO				1.935.549,00	
Total Órgão				1.935.549,00	



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2021

Órgão: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Unid. Org: 019 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
 Função: 15 - Urbanismo
 SubFunção: 451 - Infra estrutura Urbana
 Programa: 0248 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR
 OBJETIVO: PROPORCIONAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.161	COLETA DE LIXO HOSPITALAR		0,00	60.000,00	
Total Programa				60.000,00	
Total SubFunção				60.000,00	
Total Função				60.000,00	
Total UO				60.000,00	
Total Órgão				60.000,00	
Total Geral				30.701.121,89	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 14/05/2020, às 17:47:57.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

VADENAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

LEI: 123 LDO: 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)



ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.478.947,19	12.468.068,95	12.029.899,96	13.371.233,81	12.631.394,96	12.631.394,96
DEBÍDUOS (II)	8.726.253,28	6.256.368,13	10.510.514,54	11.682.436,91	11.036.040,27	11.036.040,27
Ativo Disponível	10.147.401,39	8.442.228,12	10.738.744,31	11.937.225,80	11.276.731,53	11.276.731,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.421.148,11	2.185.859,99	229.229,77	254.788,89	240.691,26	240.691,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	3.752.693,91	6.211.700,82	1.519.385,42	1.688.796,90	1.595.354,69	1.595.354,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.752.693,91	6.211.700,82	1.519.385,42	1.688.796,90	1.595.354,69	1.595.354,69
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	5.882.728,85	-2.459.006,91	4.692.315,40	-169.411,48	93.442,21	0,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 9.635.422,76)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

<p>ARNOBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	 <p>MARCELO KONAIK OLIVEIRA Contador CRC 14.820/0-9 ES</p>	 <p>VALDEIMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>
--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI: 123 LDO: 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.816.059,88	12.478.947,19	12.468.068,95	12.029.899,96	13.371.233,81	12.631.394,96	12.631.394,96
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.816.059,88	12.478.947,19	12.468.068,95	12.029.899,96	13.371.233,81	12.631.394,96	12.631.394,96
DEDUÇÕES (II)	3.180.637,12	8.726.253,28	6.256.388,13	10.510.514,54	11.682.436,91	11.036.040,27	11.036.040,27
Ativo Disponível	5.339.718,47	10.147.401,39	8.442.228,12	10.739.744,31	11.937.225,80	11.276.731,53	11.276.731,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.159.081,35	1.421.148,11	2.185.859,99	229.229,77	254.788,89	240.691,26	240.691,26

Dívida Consolidada Líquida

9.635.422,76	3.752.693,91	6.211.700,82	1.519.385,42	1.688.796,90	1.595.354,69	1.595.354,69
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.82000-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0060
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					4.219.112,19

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO
LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0070
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					7.026.101,67



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPE
CÓDIGO DO PROGRAMA 0080
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					107.865,10



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO**

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA,HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0120
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 01001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR A ASSITÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					7.281.306,03

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

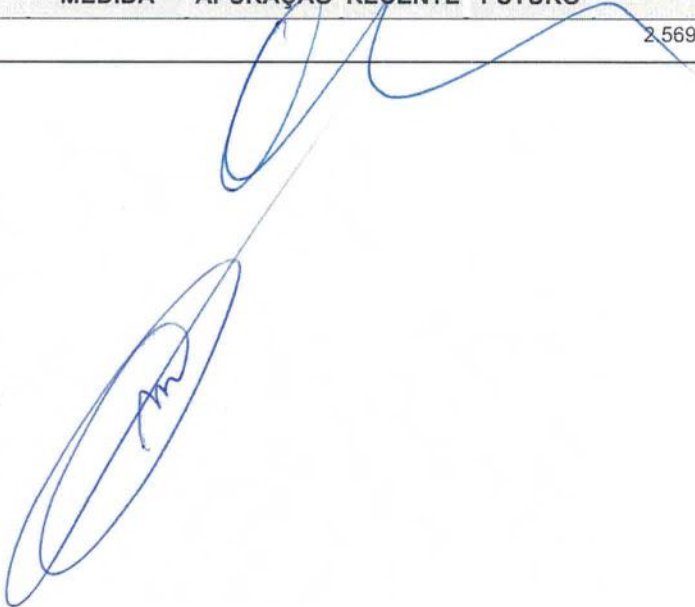
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0130
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 01001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					2.569.310,05



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0140
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
OBJETIVO MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					866.000,00

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
CÓDIGO DO PROGRAMA 0150
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
OBJETIVO MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					3.111.166,5€



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTI
CÓDIGO DO PROGRAMA 0160
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
OBJETIVO MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					802.052,23



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS**

DESCRIBÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA 0236
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA 00009001
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
OBJETIVO TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

JUSTIFICATIVA

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	VALOR
					637.118,21



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
CÓDIGO DO PROGRAMA 0240
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					610.619,62

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GORVENAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA EXERCÍCIO

LEI: 123 LDO: 2021

PROGRAMA COLETA DE LIXO HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA 0248
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
CÓDIGO DA UNIDADE RESONSÁVEL SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPOR
OBJETIVO PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

INDICADORES	METAS				VALOR
	UNIDADE DE MEDIDA	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
					60.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação.

